



LEI MUNICIPAL Nº 049/90

De 18 de Dezembro de 1990.

"Estima a Receita e fixa a Despesa para  
o Exercício de 1991".

FRANCISCO MODESTO SOBRINHO, Prefeito Municipal de TAQUARUSSU, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Taquarussu/MS., para o exercício de 1991 estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 670.000.000,00 (Seiscentos e Setenta Milhões de Cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes da presente Lei.

**Art. 2º** - A Receita Geral será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes do anexo 2, ' da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, atualizada pelas Portarias nºs 35 de 01/08/1989 e 36 de 01/08/1989 da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República, o que se segue:

**1 - RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária .....	Cr\$ 23.350.000,00
Receita Patrimonial .....	Cr\$ 1.000.000,00
Receita Industrial .....	Cr\$ 200.000,00
Transferências Correntes .....	Cr\$ 507.200.000,00
Outras Receitas Correntes .....	Cr\$ 1.250.000,00
<b>Total das Receitas Correntes .....</b>	<b>Cr\$ 533.000.000,00</b>



<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Operações de Crédito .....	Cr\$ 30.000.000,00
Alienação de Bens .....	Cr\$ 6.500.000,00
Transferências de Capital .....	Cr\$ 50.000.000,00
Outras Receitas de Capital .....	<u>Cr\$ 50.500.000,00</u>
<b>Total das Receitas de Capital .....</b>	<b>Cr\$ 137.000.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO .....</b>	<b><u>Cr\$ 670.000.000,00</u></b>

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante do anexo 2, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, atualizadas pelas Portarias nºs 035 de 01/08/1989 e 36 de 01/08/1989, da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República, o quanto segue:

**1 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

**DESPESAS CORRENTES**

Despesas de Custeio .....	Cr\$ 412.790.000,00
Transferências Correntes .....	<u>Cr\$ 4.630.000,00</u>
<b>Total das Despesas Correntes .....</b>	<b>Cr\$ 417.420.000,00</b>

**DESPESAS DE CAPITAL**

Investimentos .....	Cr\$ 222.580.000,00
Transferências de Capital .....	<u>Cr\$ 30.000.000,00</u>
<b>Total das Despesas de Capital .....</b>	<b>Cr\$ 252.580.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO .....</b>	<b><u>Cr\$ 670.000.000,00</u></b>



2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa .....	Cr\$ 30.000.000,00
03 - Administração de Planejamento .....	Cr\$ 97.485.000,00
04 - Agricultura .....	Cr\$ 2.100.000,00
08 - Educação e Cultura .....	Cr\$ 221.562.500,00
10 - Habitação e Urbanismo .....	Cr\$ 76.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento .....	Cr\$ 60.000.000,00
15 - Assistência e Previdência .....	Cr\$ 46.352.500,00
16 - Transporte .....	Cr\$ 136.500.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES .....</b>	<b>Cr\$ 670.000.000,00</b>

**Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:**

- a - realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do parágrafo 8º, do Artigo 165, combinado com o Artigo 52, Inciso VII da Constituição Federal.
- b - proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do Orçamento Global, mediante a utilização dos recursos constantes do Artigo 7º e parágrafo 1º, Incisos I, II e III, do Artigo 43, da Lei 4.320 de 17/03/64, consoante o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal.


**Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir**

de 01 de janeiro de 1991.

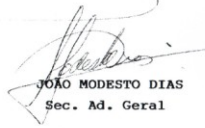


Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarussu, aos sete dias do mês de dezembro de ano de hum  
mil novecentos e noventa.

  
FRANCISCO MODESTO SOBRINHO  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria as fls.009 do livro competente e publicada nos lugares de costume por edital na data supra.

  
JOÃO MODESTO DIAS  
Sec. Ad. Geral